DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 85 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 98.474,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 98.474,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.02				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
02.02.01				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
04.244.0002.2004				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL	
	12	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	44,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.020,00
	27	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	34	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	750,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	74	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	520,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	93	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
	95	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	96	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.500,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	114	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Decreto 085/2026.....1

12.365.0005.2088				FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	
	143	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	165	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
				Total da Suplementação	**98.474,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 98.474,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	4	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.034,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
[redacted]				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.250,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	52	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	24.000,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	68	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	8.000,00
	69	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.420,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2023				FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	88	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	97	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.900,00
	100	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	111	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Decreto 085/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	179	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	150,00

Total da Anulação de Dotação **98.474,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 09 de Setembro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 085/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 086 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza os membros do Conselho Tutelar do município de Murutinga do Sul a conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os membros do Conselho Tutelar a dirigir veículos oficiais do município para o exercício das atribuições da função pública desempenhada.

Art. 2º. Ficam vedadas as seguintes condutas aos Conselheiros autorizados a dirigir o veículo oficial:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros;
b) a utilização do veículo em atividades particulares;
c) a condução de pessoas ou materiais estranhos à administração pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados;
d) a utilização fora do horário de expediente ou sobreaviso do conselheiro, ressalvados os casos de urgência.

Art. 3º. O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir veículos oficiais deverá:
a) manter atualizada a Carteira Nacional de Habilitação;
b) encaminhar cópia da CNH atualizada ao Departamento de Pessoal para arquivamento na sua ficha funcional;
c) conduzir o veículo oficial de acordo com as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º. O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar o controle de utilização do veículo, constando data, horário, quilometragem de saída e chegada, trajeto e finalidade da condução do veículo oficial municipal, entre outras informações que poderão constar do formulário.

Art. 5º. São de responsabilidade do Conselheiro Tutelar as infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, sendo-lhe aplicáveis as cominações previstas no Decreto municipal n. 49, de 11 de agosto de 2023 que institui normas e procedimentos para utilização de veículos oficiais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 14 de setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 086/2026.....1

PORTARIA Nº 153 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.
Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

1- **Drieli Oliveira Fioravanti Araújo, Diretor de Departamento Agrícola,** estatutário, referente ao período de 08/03/2024 a 07/03/2025, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de outubro de 2026;

2- **Neusa Maria Galbero, Escriturário,** estatutário, referente ao período de 02/07/2023 a 01/07/2024, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 13 a 27 de outubro de 2026;

3- **Geraldo Donizete Canalli, Agente de Vigilância,** estatutário, referente ao período de 20/03/2022 a 19/03/2023, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de outubro de 2026 e 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de outubro de 2026, referente ao período de 20/03/2023 a 19/03/2024, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

4- **José Claudio da Silva, Assistente de Administração,** estatutário, referente ao período de 21/06/2025 a 20/06/2026, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 05 a 19 de outubro de 2026;

5- **Naira Cristina dos Reis, Auxiliar de Consultório Dentário,** estatutário, referente ao período de 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 26 de outubro a 09 de novembro de 2026, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

6- **Rafael Maciel Fernandes, Agente de Vigilância,** estatutário, referente ao período de 13/05/2025 a 12/05/2026, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 20 de outubro a 18 de novembro de 2026;

7- **Rafaela Saccuchi de Souza, Agente de Saneamento,** estatutário, referente ao período de 19/08/2024 a 18/08/2025, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 05 a 19 de outubro de 2026 e 15 (quinze) dias a partir de 20 de outubro a 03 de novembro de 2026, referente ao período de 19/08/2025 a 18/08/2026, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

8- **Regiane Barros Caires de Souza, Assistente de Administração,** estatutário, referente ao período de 06/03/2024 a 05/03/2025, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026;

9- **Valdeir Donizeti Franco, Trabalhador Braçal,** estatutário, referente ao período de 13/01/2020 a 12/01/2021, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026;

Portaria nº 153/2026..... 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 14 de setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 153/2026..... 2